

TA N° 055/2022

CONVÊNIO N° 067/2021 (SEI n° 19.16.2003.0051237/2021-31)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

**CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n° 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.505.692/0001-08, com sede na Rua Tapajós, n° 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-065, neste ato representado por seu Presidente, **Valmir Moraes de Sá**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Resolução PGJ n° 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 067/2021, cujo objeto consiste na “articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do *Projeto de Regionalização do Procon no Norte de Minas Gerais*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração da Cláusula Quinta, itens I e II, no tocante à suplementação orçamentária, com a consequente alteração do valor dos recursos financeiros para a execução do objeto do convênio; e
- c) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio n° 067/2021 a partir de 28/09/2022 até 28/02/2023, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

Em virtude da readequação do Plano de Trabalho e da alteração dos valores do repasse e da contrapartida, altera-se a cláusula quinta do instrumento que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 3.082.263,41 (três milhões, oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:*

*I - R\$ 2.801.727,41 (dois milhões, oitocentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.70.41.01.0 - Fonte 60.1**, para a aquisição dos bens/serviços especificados no item V do Anexo Único deste instrumento;*

*II - R\$ 280.536,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária da **CONVENENTE - Elemento de Despesa: 030104.122.0001.2001.33390390 - Fonte 100 (recursos ordinários) Red. 30**, da Resolução n.º 004/2020 que dispõe sobre o Exercício Financeiro de 2021 do CIMAMS, a ser atendida mediante rateio entre os municípios participantes do Projeto - para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da Cláusula Terceira e do item VI do Anexo Único deste instrumento.*

*(...)*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

### **PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

I – TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO DE REGIONALIZAÇÃO DO PROCON NO NORTE DE MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior				CPF
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS				CNPJ 26.505.692/0001-08
ENDEREÇO Rua Tapajós, 441				
CIDADE Montes Claros	UF MG	CEP 39.401-065	DDD/TELEFONE (38)3221-0841	INSC. ESTADUAL
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Valmir Morais de Sá		CPF 134.305.136-34
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR M- 486.396 / SSPMG	CARGO/FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

A proposta de Regionalização do PROCON considera fragilidades no acesso ao serviço no Norte de Minas e a alta demanda por ações em três diferentes frentes: a) ações proativas com escolha de setores e empresas para receberem informações e orientações quanto às leis; b) atividades fiscalizatórias de setores e empresas já conscientizados e que, por isto mesmo, já deveriam estar adequados às leis e c) atendimento direto aos consumidores para prestação de orientações e encaminhamentos para defesa de seus direitos, quando ameaçados ou violados.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Geral: Ampliação do acesso dos municípios do Norte de Minas Gerais ao PROCON, por meio da estruturação de unidades regionais com capacidade de atendimento e capilaridade territorial em sua área de abrangência, com gestão consorciada entre os municípios, por meio do CIMAMS.

Específicos: - Fortalecimento dos comércios local e regional;

- Ampliação do acesso dos consumidores ao PROCON;

- Aumento da capacidade interventiva do PROCON;

- Implementação do PROCON móvel;

- Promoção de educação para o consumo no Norte de Minas;

- Promover, por meio da gestão consorciada entre os municípios, qualidade e continuidade das Unidades de PROCON Regionais.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos da concedente):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo	19	R\$ 74.492,20	R\$ 1.415.351,80

02	Mesa para posto de atendimento	90	R\$ 471,51	R\$ 42.435,90
03	Cadeira giratória de escritório	90	R\$ 492,00	R\$ 44.280,00
04	Telefone fixo	109	R\$ 154,00	R\$ 16.786,00
05	Computador de mesa	109	R\$ 2.538,07	R\$ 276.649,63
06	Notebook	19	R\$ 3.382,51	R\$ 64.267,69
07	Impressora multifuncional	109	R\$ 3.040,00	R\$ 331.360,00
08	Armário duas portas	109	R\$ 778,00	R\$ 84.802,00
09	Longarina de 05 lugares	147	R\$ 381,53	R\$ 56.084,91
10	Mesa de três gavetas para recepção	19	R\$ 448,00	R\$ 8.512,00
11	Cadeiras/escritório para computador	57	R\$ 617,60	R\$ 35.203,20
12	Mesa de escritório (para computador)	57	R\$ 333,76	R\$ 19.024,32
13	Balcão com 05 divisórias/atendimento	19	R\$ 1.096,00	R\$ 20.824,00
14	Câmera fotográfica profissional	19	R\$ 6.235,00	R\$ 118.465,00
15	Aparelho de scanner de mesa	19	R\$ 2.359,99	R\$ 44.839,81
16	Mesa grande com seis lugares	19	R\$ 496,01	R\$ 9.424,19
17	Cadeiras – salas de audiência	256	R\$ 833,66	R\$ 213.416,96
Valor Total da Despesa				R\$ 2.801.727,41

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional Advogado para Coordenação Geral (Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00
2	Profissional auxiliar administrativo para a coordenação (Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 1.212,00	R\$ 9.696,00
3	Assessoria jurídica continuada ((Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
4	Profissional Pedagogo/Educação (Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
5	Profissional da Tecnologia da Informação (TI) (Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
6	Fiscais para a Unidade Central de PROCON – CIMAMS (Suporte para fiscais das Unidades Descentralizadas de PROCON) – (08) meses	4	R\$ 2.000,00	R\$ 64.000,00
7	Plotagem dos Veículos	19	R\$ 2.260,00	R\$ 42.940,00
8	Seguro Veicular	19	R\$ 2.300,00	R\$ 43.700,00
9	Combustível	1900	R\$ 6,00	R\$ 11.400,00
Valor Total da Despesa				R\$ 280.536,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do convenente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	/Duração
------------	---------------	------------------	----------

		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Mesa para posto de atendimento	Un	90	06/04/2022	30/06/2022
	Cadeira giratória de escritório	Un	90	06/04/2022	30/06/2022
	Telefone fixo	Un	109	06/04/2022	30/06/2022
	Computador de mesa	Un	109	06/04/2022	30/06/2022
	Notebook	Un	19	06/04/2022	30/06/2022
	Impressora multifuncional	Un	109	06/04/2022	30/06/2022
	Armário duas portas	Un	109	06/04/2022	30/06/2022
	Longarina de 05 lugares	Un	147	06/04/2022	30/06/2022
	Mesa de três gavetas para recepção	Un	19	06/04/2022	30/06/2022
	Cadeiras/escritório para computador	Un	57	06/04/2022	30/06/2022
	Mesa de escritório (para computador)	Un	57	06/04/2022	30/06/2022
	Balcão com 05 divisórias/atendimento	Un	19	06/04/2022	30/06/2022
	Câmera fotográfica profissional	Un	19	06/04/2022	30/06/2022
	Aparelho de scanner de mesa	Un	19	06/04/2022	30/06/2022
	Mesa grande com seis lugares	Un	19	06/04/2022	30/06/2022
	Cadeiras – salas de audiência	Un	256	06/04/2022	30/06/2022
Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
2					

		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Seguro Veicular	Un	19	30/06/2022	31/10/2022
Etapa/Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Aquisição de Veículos	Un	19	11/01/2022	31/12/2022
	Plotagem dos Veículos	Un	19	30/07/2022	31/12/2022
Etapa/Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Combustível	Litros	1900	30/06/2022	31/01/2023
Etapa/Fase 5	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Profissional Advogado para Coordenação Geral	Mês	08	28/07/2022	28/02/2023
	Profissional auxiliar administrativo para a coordenação	Mês	08	28/07/2022	28/02/2023
	Assessoria jurídica continuada	Mês	08	28/07/2022	28/02/2023
	Profissional Pedagogo/Educação para consumo	Mês	08	28/07/2022	28/02/2023
	Profissional da Tecnologia da Informação (TI)	Mês	08	28/07/2022	28/02/2023
	Fiscais para a Unidade Central de PROCON – CIMAMS	Mês	08	28/07/2022	28/02/2023

Observação: parte dos veículos foram adquiridos antes de 12/2022, razão pela qual as despesas referentes à plotagem, seguro e combustível foram iniciadas a partir de 06/2022.



VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
12/2021	R\$ 2.163.796,90
10/2022	R\$ 637.930,51
TOTAL GERAL	R\$ 2.801.727,41

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
06/2022	R\$ 10.165,00
07/2022	R\$ 75.917,00
08/2022	R\$ 32.977,00
09/2022	R\$ 32.977,00
10/2022	R\$ 32.977,00
11/2022	R\$ 24.237,00
12/2022	R\$ 24.237,00
01/2023	R\$ 24.237,00
02/2023	R\$ 22.812,00
TOTAL GERAL	R\$ 280.536,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

- Cópia de contratos de prestação de serviços celebrados. Cópia de contracheques e contratos dos servidores vinculados ao CIMAMS.
- Notas fiscais de compra, abastecimento, contratação de serviços.
- Contratos, ordens de serviço, comprovantes de pagamento.

_____ Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	_____ Valmir Moraes de Sá Presidente do CIMAMS CONVENENTE
--	--

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Jarbas Soares Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça  
Procuradoria

**Thaís de Oliveira Leite**  
Presidente  
FEPDC

**Valmir Moraes de Sá**  
Presidente  
Consórcio

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/09/2022, às 15:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR MORAIS DE SÁ, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 19/09/2022, às 16:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2022, às 10:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2022, às 12:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3766432** e o código CRC **1B47CBA1**.